



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 4002-3/2022- FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 013-3/2022-FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ-PA, E A EMPRESA E LIMA DE SOUZA COMERCIO-ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.424.241/0001-84, sediada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Wenderson Barros da Silva, Secretário Municipal de Saúde Dec. Nº 010/2022, CPF nº 029.166.701-57 e RG: 978.059-SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Raimundo de Jesus s/nº, Bairro Cabanagem, CEP: 68.330.000, Porto de Moz-PA.

CONTRATADA

E LIMA DE SOUZA COMERCIO-ME, CNPJ n.º 17.927.719/0001-75, com sede na Tv João Viana S/Nº, Bairro Praião CEP: 68.330-00, telefone: (93) 3793-0000, telefone representante em (93) 98414-1745, representada por seu proprietário senhor Emerson Lima de Souza, brasileiro, solteiro empresário portador do CPF: 558.027.022-49 e RG: 2800529 SSP/PA residente e domiciliado na Tv João Viana S/Nº, fundos Bairro Praião CEP: 68.330-000.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL n° 4002-3/2022- FMS**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

I- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



LOTE 06 – Material de Limpeza						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	ITEM POR EXTENSO
1	Água sanitária com 1000 ml cx c/12 frasco	CX	95	R\$ 42,00	R\$ 3.990,00	três mil, novecentos e noventa reais
2	Água sanitária teor de cloro ativo 2.00% a 2.5% pp, embalagem plástica de 1lt	UND	3000	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00	quatorze mil, seiscentos e dez reais
3	álcool Etilico de 1L cx com 12	UND	200	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00	vinte e oito mil e oitocentos reais
4	Álcool 92° cx. c/ 12 litros	UN	180	R\$ 12,37	R\$ 2.226,60	dois mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos
5	Álcool etílico hidratado 70° (em gel) frasco 500mg	UM	300	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00	três mil, duzentos e oitenta e cinco reais
6	Alvejante perfumado, embalagem plástica 1000ml	UND	1500	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00	onze mil e setecentos reais
7	Amaciante, embalagem plástica 02 lt	UND	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00	quatro mil, trezentos e oitenta reais
8	Avental bata 66 x 50 cm composto de PVC e Poliester	UND	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	doze mil reais
9	Bacia de alumínio pequena	UND	40	R\$ 50,05	R\$ 2.002,00	dois mil e dois reais
10	Bacia plástica resistente - 10 litros	UND	110	R\$ 42,00	R\$ 4.620,00	quatro mil, seiscentos e vinte reais
11	Caixa de isopor 01 lt tipo p/ sorvete	UND	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	três mil reais
12	Caixa de isopor 07 lt	UND	140	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00	dois mil, quinhentos e vinte reais
13	Caixa de isopor 12 lt	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
14	Caixa de isopor 21 lt	UND	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	nove mil reais
15	Caixa de isopor 50 lt	UND	500	R\$ 102,00	R\$ 51.000,00	cinquenta e um mil reais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



16	Caixa de isopor 80 lt	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00	quinze mil reais
17	Caneco 5,0 lt	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	oitocentos reais
18	Cera liquida cx. c/ 12x 750 ml	CX	200	R\$ 324,00	R\$ 64.800,00	sessenta e quatro mil e oitocentos reais
19	Cesto telado 30 lt	UND	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00	dez mil reais
20	Coador p/ café nº 08	UNID	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais
21	Coador para café tam. Médio	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00	seiscentos reais
22	Corde seda nº 08	PCT	2600	R\$ 3,00	R\$ 7.800,00	sete mil e oitocentos reais
23	Cotonete cx c/ 75 und	CX	360	R\$ 36,00	R\$ 12.960,00	doze mil, novecentos e sessenta reais
24	Creme dental 90 gr infantil	UNID	240	R\$ 5,62	R\$ 1.348,80	mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos
25	Desinfetante 1.000ml	UN	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00	cinco mil, duzentos e cinquenta reais
26	Desinfetante p/ limpeza pesada em piso rústico em geral, frasco c/ 2000ml em embalagem plástica cx c/ 06 und "limpeza pesada"	CX	200	R\$ 61,33	R\$ 12.266,00	doze mil, duzentos e sessenta e seis reais
27	Desodorante sólido para sanitário	UND	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00	dois mil, quinhentos e vinte reais
28	Desodorizador de ar cx c/ 12x 360 ml	CX	150	R\$ 252,05	R\$ 37.807,50	trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos
29	Detergente 500 ml cx c/ 24 und	CX	300	R\$ 67,05	R\$ 20.115,00	vinte mil, cento e quinze reais
SOMA DO LOTE					R\$ 349.600,00	trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais.
LOTE 07 – Material de Limpeza						

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	ITEM POR EXTENSO
1	Escova p/roupa	UND	380	R\$ 5,00	R\$ 1.900,00	mil e novecentos reais
2	Escova p/vaso	UND	155	R\$ 15,00	R\$ 2.325,00	dois mil, trezentos e vinte e cinco reais
3	Escovão com cabo	UNID	352	R\$ 19,50	R\$ 6.864,00	seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais
4	Espanja de aço fina, fardo com 14 und	UNID	450	R\$ 37,50	R\$ 16.875,00	dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais
5	Espanja dupla face	FRD	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00	seiscentos e noventa reais
6	Flanela para limpeza multiuso	UNID	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00	três mil e trezentos reais
7	Inseticida aerossol de 300 ml sem cheiro	UNID	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	mil e oitocentos reais
8	Inseticida Líquida 365 ml	UM	220	R\$ 28,50	R\$ 6.270,00	seis mil, duzentos e setenta reais
9	Isqueiro grande com selo do imetro	UNID	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	mil novecentos e cinquenta reais
10	Limpa alumínio c/ 500 ml	UNID	228	R\$ 3,00	R\$ 684,00	seiscentos e oitenta e quatro reais
11	Limpa cerâmica e azulejo cx com 12x 1000ml	CX	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	mil setecentos e cinquenta reais
12	Limpa vidro 500ml	UNID	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais
13	Lixeira basculante gigante	UNID	150	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00	vinte e três mil e setecentos reais
14	Lixeira com tampa e pedal, de plástico 08 lts	UNID	138	R\$ 52,00	R\$ 7.176,00	sete mil, cento e setenta e seis reais
15	Lixeira plástica media	UND	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
16	Lixeira plástica pequena	UND	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00	seiscentos reais
17	Lustra móveis 200ml	UNID	862	R\$ 11,25	R\$ 9.697,50	nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
18	Pá para lixo com cabo	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



						reais
19	Pá para lixo em plástico	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	cento e oitenta reais
20	Palha de aço nº 0	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	cem reais
21	Pano de chão	UND	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00	setenta e cinco reais
22	Pano de prato 100% algodão branco 78X44cm	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	trezentos e setenta e cinco reais
23	Pilha alcalina de 4,5v média	UND	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	mil setecentos e cinquenta reais
24	Pilha alcalina grande	PAR	400	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00	vinte mil e oitocentos reais
25	Pregadores p/varal	UND	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50	setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
26	Sabão em barra cx. c/50x200 gr	Caixa	148	R\$ 135,00	R\$ 19.980,00	dezenove mil, novecentos e oitenta reais
27	Sabão em pó cx. C 24x500 gr.	Caixa	55	R\$ 208,00	R\$ 11.440,00	onze mil, quatrocentos e quarenta reais
28	Sabonete de 90g 1º linha	UND	320	R\$ 4,12	R\$ 1.318,40	mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos
29	Sabonete líquido antibactericida 250 ml	UND	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00	três mil reais
30	Sabote infantil de 90 g	UND	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00	mil oitocentos e setenta e cinco reais
31	Saco alvejado 100% algodão	UND	740	R\$ 12,00	R\$ 8.880,00	oito mil, oitocentos e oitenta reais
32	Saco de fibra plástica p/ 60kg 100x1	PCT	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais
33	Saponácio com detergente componentes ativo sulfato de sódio com 300g	UND	1170	R\$ 18,00	R\$ 21.060,00	vinte e um mil e sessenta reais
34	Soda cáustica 1kg	UND	90	R\$ 19,48	R\$ 1.753,20	mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



35	Taboa para cortar alimentos em plástico	UND	20	R\$ 25,01	R\$ 500,20	quinhentos reais e vinte centavos
36	Talco anticéptico 140g	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	quatrocentos reais
SOMA DO LOTE					R\$ 184.340,00	cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais.

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 533.940,00 (Quinhentos e trinta e três mil novecentos e quarenta Reais), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:

1701 – Fundo Municipal de Saúde;

- 10 122 0037 2.040 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 122 0037 2.041 – Manutenção de Unidade de saúde
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 122 0037 2.042 – Manutenção dos Programas Especiais de Saúde
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 122 0037 2.044 - Combate a Pandemias
- 33.90.30.00 - Material de consumo;
- 10 301 0202 2.048 - Manutenção do PSF
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 301 0210 2.049 – Manutenção do Hospital Municipal
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 301 0210 2.051 – Manutenção do CAPS
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 304 0235 2.056 – Programa de vigilância sanitária
- 33.90.30.00 – Material de consumo;
- 10 305 0220 2.057 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 33.90.30.00 – Material de consumo

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



(duas) vias, no Departamento de Licitações e Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

4.4 Poderá SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 4002-3/2022- FMS e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



- 6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da locação de VEÍCULOS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ.

- 7.1 - Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A **CONTRATANTE** indicará um fiscal de contrato ou comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme o que preceitua o Decreto Municipal de n.º 081, de 13 de junho de 2017, assim como artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANCÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.3 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.3.1 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.3.2 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.4 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 4002-3/2022- FMS.

15 - DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



2.10 presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz-PA, 06 de junho de 2022.


Wenderson Barros da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2022

WENDERSON BARROS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 010/2022
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


E. LIMA DE SOUZA COMERCIO – ME
(COMERCIAL REAL)
CNPJ: 17.927.719/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
